



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

Rio Bananal, 13 de agosto de 2019.

OF/PGRB/Nº 199/2019.

Referência: Procedimento Administrativo – Nº 2019.0009.5836-64

Ao (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bananal/ES

Senhor (a) Presidente,

Considerando que o candidato a membro do Conselho Tutelar solicitou junto a esta Promotoria de Justiça, a retificação na publicação da sua inscrição, em virtude de o requerente não ter apresentado recurso, além disso, a sua inscrição ter sido deferida.

Considerando ainda a existência de erro material no parecer ministerial, solicito a Vossa Senhoria, que no **prazo de 05 (cinco) dias**, publique uma errata para correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE LÊ: Ronieli Benincá: a sua inscrição foi indeferida, contudo, na fase de recurso apresentou a documentação complementar, conforme estipula o edital nº 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

LEIA-SE: Ronieli Benincá: inscrição DEFERIDA.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Rio Bananal - ES

Rua João Cipriano, 850, Centro, CEP 29.920-000 – Rio Bananal – ES – Tel.: 27-3265-1277 – www.mpes.mp.br

Procedimento Administrativo MPES - N° 2019.0009.5836-64

DESPACHO

Trata-se requerimento de retificação, aduzido por RONIELE BENINCÁ, relatando que, no parecer elaborado pela Promotoria de Justiça de Rio Bananal, consta que o requerente, teve a sua inscrição INDEFERIDA, entretanto, a sua inscrição foi DEFERIDA.

Desta forma, em análise a documentação acostada aos autos, vejo que assiste razão o requerente, tendo em vista que, a sua inscrição consta como "DEFERIDA".

Nesse sentido, determino, que seja oficiado a comissão especial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja publicado uma **ERRATA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**, nos seguintes termos:

ONDE LÊ: Ronieli Benincá: a sua inscrição foi indeferida, contudo, na fase de recurso apresentou a documentação complementar, conforme estipula o edital n° 02, itens 02 e 03, cópias anexas;

LEIA-SE: Ronieli Benincá: inscrição DEFERIDA.

Diligencie-se. Cumpra-se.

Rio Bananal/ES, 13 de agosto de 2019.


ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça